



Administração 2009/2012

## LEI Nº 825/2009 – DE 17 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A  
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS  
MUNICÍPIOS - CNM.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º-** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de ATÍLIO VIVÁCQUA nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

**Art. 3º-** Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas e exaradas por meio de Portaria.



Administração 2009/2012

---

Parágrafo Único -- As despesas oriundas desta Lei correrão pelas dotações próprias.

**Art. 4º-** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 5º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atilio Vivacqua/ES, 17 de Junho de 2009.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal